Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.126 – 04/07/2007

Dispõe sobre créditos adicionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, art. 45 e nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 4.320/64, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para aquisição de um terreno no perímetro urbano, na unidade orçamentária – Secretaria Municipal de Governo, no elemento 4590-61-02, na função 020104122-1223.

§ 1º - O valor do crédito definido neste artigo é de R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme termo de avaliação em anexo.

§ 2º- O imóvel a ser adquirido, previsto neste artigo servirá para a expansão do Parque de Exposição e será doado ao Sindicato dos Produtores Rurais de Arcos, nos termos de autorização legislativa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as despesas no elemento 3390.00 e 4490.00, Despesa 292 das unidades orçamentárias, conforme a Lei de Orçamento Anual nº 2.108/2006.

Parágrafo único – O valor da suplementação previsto neste artigo será de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Como recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações:

I – R$51.200,00 (cinqüenta e um mil e duzentos reais) da despesa 83, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, na função 02.04.20.606-1223-339039.

II – R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) da despesa 139, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, na função 02.04.999990.999.

III – R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) da despesa 28, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, na função 02.01.04.122-1221-449051-02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 013
Aprovado em: 04/07/07
Secretário

Art. 4° - As modificações previstas nesta Lei não alteram o Plano de Metas estabelecido para o exercício de 2007, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 2.089/2006.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de julho de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal